

EDITAL 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 06/06/2025.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 06/06/2025.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 11/06/2025.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 11/06/2025.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 11/06/2025**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

EDITAL 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
- 5.1.1. Valor Unitário E Valor Total
- 5.1.2. Marca
- 5.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.
 - 5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. A empresa deverá anexar junto com a proposta adequada a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.6.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos/material médico-hospitalar.
- 8.6.2. A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.
- 8.6.3. A cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos.
- 8.6.4. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar
- 8.6.5. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.6.6. Ficha técnica de todos os itens.

8.6.7. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.7.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

- 8.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 14.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 14.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 14.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 14.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 14.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer

natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

- 14.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.
- 14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.20. O Diretor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .
- 14.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)
- 14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 14.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
 - 14.23.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.23.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 23 de Maio 2025.

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 029/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos antineoplásicos, avental cirúrgico estéril proteção total impermeável com manga, coletor rígido para resíduos quimioterápicos 13L e mascara n95 carvão ativado para atender as necessidades da clínica oncológica da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

Item	Descrição	UND	Qtde
MEDICAMENTOS E ANTINEOPLÁSICOS			
1	Ácido zolendrônico 0,8 mg / ml 5 ml: Solução injetável pronta para uso, Frasco - Ampola contendo 5 ml de via intravenosa. Grupo farmacológico (Inibidores de reabsorção óssea, bifosfonatos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
2	Bicalutamida 50mg: Caixa contendo 30 comprimidos revestidos. Grupo farmacológico: antiandrogênicos, inibidores hormonais e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 271761	Caixa	50
3	CARBOplatina (M.A.V) 10mg/ml 45 ml: Frasco contendo 45 ml de solução injetável pronta para uso intravenoso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270409	Frasco-ampola	250
4	Ciproterona 50MG: Caixa contendo 20 comprimidos de 50mg. Grupo farmacológico: inibidores hormonais, progestogênicos, antianrogênicos e redutores de impulso em desvio sexuais no homem. CNBS: 268077	Caixa	50
5	CISplatina (M.A.V) 1mg/1 ml 100 ml: Frasco – ampola, contendo 100 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 340186	Frasco-ampola	200
6	Cloridrato de Fexofenadina 120mg: Caixa com 10 comprimidos de Cloridrato de Fexofenadina. CNBS: 270798	Caixa	50
7	DOCEtaxel (M.A.V) 20 mg/ml 4 ml: Frasco – ampola contendo 4ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes antimicrotúbulos, taxanos e antineoplásicos (antiblásticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 455883	Frasco-ampola	250
8	Dimenidrinato + vitamina B6 10ml: Solução injetável. CNBS: 272336	Frasco-ampola	800
9	Etoposídeo (M.A.V) 20 mg / ml 5 ml: Frasco ampola contendo 5 ml de	Frasco-	250

	solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: inibidores da topoisomerase II e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	ampola	
10	Filgrastim 300mcg/ml 1 ml: Caixa com 5 frasco ampola contendo 1ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: estimulador de colônias de granulócitos e macrófagos, glicoproteína reguladora da produção e liberação de neutrófilos funcionais, medicação biológica. CNBS: 300412	Frasco-ampola	300
11	Folinato de cálcio 10mg/ml 30 ml: Frasco ampola contendo 30 ml e 300mg de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antianêmicos, antídoto dos antagonistas do ácido fólico. CNBS: 1930	Frasco-ampola	250
12	GENCITabina (M.A.V) 1000 mg: Frasco ampola contendo 1000mg de pó liofilizado para solução injetável. Grupo farmacológico: antimetabólicos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270430	Frasco-ampola	250
13	Magestrol 160 mg: Caixa com 30 comprimidos. Grupo farmacológico: progestogênios, hormônios femininos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Caixa	50
14	Mesna 100mg/ml 4 ml: Ampola de 4 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: protetores contra toxicidade dos antineoplásicos. CNBS: 273659	Ampola	250
15	MetoTREXATO (M.A.V) 25 mg/ml 20ml: Frasco ampola com 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólitos, antipsoríase e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 292249	Frasco-ampola	200
16	mitoXANtrona (M.A.V) 2 mg/ml 10ml: Frasco – ampola contendo 10 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antracenedionas, antibióticos antitumorais e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 305293	Frasco-ampola	100
17	OXALIplatina (M.A.V) 5mg/ml 20 ml: Frasco – ampola contendo 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 270416	Frasco-ampola	250
18	Topotecana 4 mg: Frasco – ampola contendo 4 mg de pó liofilizado para solução injetável. Grupo farmacológico: antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
19	VinORELBibina (M.A.V) 20mg: Caixa com uma cápsula gelatinosa mole de 20mg. Grupo farmacológico: alcaloides da vinca, agentes antimicrotúbulos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Caixa	300
20	AZUL PATENTE 2,5% 2 ML: é um corante injetável que serve para marcar vasos linfáticos e territórios arteriais. É utilizado em diagnósticos radiológicos e em cirurgias.CNBS:-.	Ampola	250
MATERIAL			
21	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA; TAMANHO G: paramentação estéril em não tecido, 100% polipropileno, para equipe cirúrgica, com dobra asséptica, repelente à álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente, isento de propagação de chamas, alta barreira para emissão de fluidos e microrganismos, tamanho grande (g) medindo aproximadamente 1,55 a 1,60 x 1,20 a 1,30m, com proteção total impermeável e absorvente nas	Unidade	

	mangas, tórax, abdômen e membros inferiores, com mangas longas raglan fechadas por ultrassom, tiras de amarração ao corpo do avental com soldagem ultrassônica, velcro para fechamento e ajuste da gola, punho canelado em poliéster, cartão de fechamento asséptico e 1 toalha super absorvente para secagem das mãos. Dupla embalagem, sendo a primária em filme de polietileno e a externa em envelope de papel grau cirúrgica e filme polietileno. Validade da esterilização - 3 anos em óxido de etileno. CNBS:-.		600
22	COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; resistente a pressões, internas ou externas, choques ou movimentos; utilizado para descarte de material perfuro cortante; com tampa de fechamento seguro, livre de vazamentos; com alças p/ transportes; com capacidade de 13 litros; com altura máxima de 20cm e abertura do bocal da tampa de aproximadamente 12 cm; confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 13853:97. CNBS:-.	Unidade	200
23	MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO: Sem válvula; atende às especificações da niosh (national institute for occupational safety and health) para n95 e/ou ABNT NBR 13698:2011 (pff-2). Proteção contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, vapores orgânicos leves e odores incômodos camada externa: tecido não tecido (tnt) de polipropileno resistente a respingos. Camada intermediária: filtro eletrostático de alta eficiência (n95/pff-2). Camada interna: carvão ativado impregnado para adsorção de vapores orgânicos leves. Camada de contato: tecido hipoalergênico para conforto do usuário. Clipe nasal: metálico embutido e ajustável para melhor vedação. Tiras elásticas: látex ou material sintético, fixadas por pontos de solda ultrassônica. Eficiência de filtragem: $\geq 95\%$ para partículas de até 0,3 μm . CNBS:-.	Unidade	400

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar do município de Janaúba foi autorizada pela lei municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011 e teve seu estatuto aprovado através do decreto nº 121 de 03 de novembro de 2011 pelo prefeito José Benedito Nunes Neto. Trata-se de uma instituição de direito público privado, sem fins lucrativos, situado à Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 140, bairro Veredas no município de Janaúba/MG.

Conforme estatuto da instituição, art. 2º “A Fundação Hospitalar de Janaúba é uma fundação pública privada com autonomia administrativa, financeira e jurídica respeitando os limites da legislação aplicável, isenta de tributação municipal e com os privilégios legais atribuídos a entidades de utilidade pública”.

Através da PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 foi instituído a Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital do Câncer, no Hospital Regional de Janaúba, que foi inaugurada no 31 de Maio de 2024. Em 3 de fevereiro de 2025, foi realizada primeira cirurgia oncológica na Fundação Hospitalar de Janauba-MG., O procedimento, uma quadrantectomia com linfadenectomia, foi realizada com sucesso; esse avanço reforça o compromisso do Hospital Regional de Janaúba em oferecer atendimento de alta complexidade e ampliar o acesso a tratamentos especializados para a população.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG abriu o Processo Edital nº 015/2025, correspondente ao Procedimento Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto previa a futura e eventual aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares destinados à Clínica Oncológica desta Fundação, com sessão realizada às 09h01 do dia 15 de abril de 2025, informa-se que parte dos itens licitados foram declarados desertos e/ou fracassados, não havendo, portanto, fornecedores vencedores para o atendimento da demanda.

Diante disso, faz-se necessária a reabertura de processo licitatório, com atualização dos descritivos técnicos dos itens fracassados/desertos, bem como a realização de nova pesquisa de preços, com o intuito de atender de forma eficaz e segura às necessidades da Clínica Oncológica, setor essencial e sensível no atendimento a pacientes oncológicos da microrregião.

A nova contratação visa suprir os seguintes itens de caráter essencial e inadiável, indispensáveis à continuidade dos serviços assistenciais especializados em oncologia:

- **Medicamentos antineoplásicos**, fundamentais para o tratamento quimioterápico dos pacientes;
- **Avental cirúrgico estéril, proteção total impermeável com mangas**, necessário para garantir a biossegurança das equipes de saúde e a integridade dos procedimentos;
- **Coletor rígido para resíduos quimioterápicos de 13 litros**, utilizado para o correto descarte de materiais contaminados, conforme normas da Anvisa e legislação ambiental;
- **Máscara N95 com carvão ativado**, essencial para a proteção respiratória dos profissionais de saúde expostos a agentes químicos durante o manuseio de medicamentos antineoplásicos.

A ausência desses itens compromete diretamente a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a continuidade e a qualidade da assistência oncológica prestada.

Assim, a presente contratação é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento pleno e seguro da Clínica Oncológica, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde, conforme preconizado pela legislação vigente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e das normas sanitárias aplicáveis.

O direito à saúde é um direito fundamental previsto pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Este direito é um princípio essencial do Estado Democrático de Direito, visando garantir que todos os cidadãos, sem distinção, tenham acesso a cuidados de saúde adequados para preservar e melhorar seu bem-estar.

O câncer é uma das doenças mais desafiadoras para a saúde pública, e o tratamento adequado e oportuno é um direito que deve ser garantido a todos os pacientes. O tratamento oncológico, que pode incluir cirurgia, quimioterapia, radioterapia, imunoterapia e o uso de medicamentos antineoplásicos, é essencial para o controle da doença, redução dos sintomas, aumento da qualidade de vida e, em muitos casos, para a cura.

A garantia do direito à saúde no contexto do câncer envolve assegurar que os pacientes tenham acesso não apenas ao diagnóstico precoce, mas também ao tratamento adequado e eficaz, incluindo:

- **Diagnóstico precoce:** A detecção precoce do câncer é crucial para o tratamento eficaz, e o SUS realiza campanhas de prevenção e oferece exames de triagem para diversos tipos de câncer, como mamografia para câncer de mama e exames de PSA para câncer de próstata.
- **Acesso aos tratamentos:** O tratamento do câncer é multifacetado e exige a **disponibilidade contínua de medicamentos, equipamentos especializados, e profissionais capacitados**. O SUS deve garantir que os pacientes tenham **acesso imediato** ao tratamento adequado, incluindo medicamentos antineoplásicos, que podem ser caros e de difícil acesso.
- **Medicamentos oncológicos:** O SUS disponibiliza **medicamentos antineoplásicos** de forma gratuita para pacientes diagnosticados com câncer. A **aquisição regular** desses medicamentos é fundamental para a **continuidade do tratamento**, evitando a progressão da doença.
- **Assistência integral:** O tratamento do câncer exige não apenas tratamentos médicos, mas também cuidados **psicológicos, nutricionais e paliativos**, para proporcionar uma abordagem holística à doença. Isso inclui o acolhimento do paciente, a orientação familiar e a promoção de uma **boa qualidade de vida** durante o processo de tratamento.

A legislação brasileira garante que, diante de um diagnóstico de câncer, o paciente tenha acesso imediato ao tratamento. As políticas públicas de saúde, por meio do SUS, buscam assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição econômica ou social, possam acessar tratamentos oncológicos.

- **Lei dos 60 dias:** A Lei nº 12.732/2012, conhecida como a Lei dos 60 dias, estabelece que, após o diagnóstico de câncer, o paciente tem direito a iniciar o tratamento no SUS no prazo de até 60 dias. Esse prazo visa garantir que o início do tratamento ocorra de forma ágil, dado o caráter urgente de muitas formas de câncer.
- **Tratamento gratuito:** O SUS oferece, de forma gratuita, o acesso a tratamentos como cirurgias, quimioterapia, radioterapia, medicamentos e atendimento especializado. Além disso, existem ações de prevenção e orientação para evitar o câncer ou identificá-lo precocemente.

A aquisição de medicamentos antineoplásicos para o tratamento de câncer de mama, próstata, reto, colo do útero, estômago (gastro), ovário, pele e pulmão é de extrema importância para garantir que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG ofereça um tratamento adequado e eficaz aos pacientes diagnosticados com essas condições.

A aquisição de medicamentos antineoplásicos é uma medida fundamental para o tratamento adequado dos pacientes com câncer de mama, próstata, reto, colo do útero, estômago, ovário, pele e pulmão. Esses medicamentos são indispensáveis para garantir controle, cura, remissão da doença e qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a aquisição assegura o cumprimento das políticas de saúde pública e a continuidade do tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito à saúde de todos os cidadãos, conforme preconizado pela Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne à equipamentos hospitalares.

- 4.1.1 Embalagens Sustentáveis: Optar por produtos cujas embalagens sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos e a poluição. Itens como luvas, seringas, e medicamentos devem ser oferecidos com embalagens que atendam aos critérios de sustentabilidade.
- 4.1.2 Medicamentos e Materiais com Menor Impacto Ambiental: Na aquisição de medicamentos e materiais, a eficiência no consumo de recursos naturais (como energia e água) e a utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis devem ser priorizadas, sempre que possível. Isso inclui o uso de embalagens sustentáveis e a busca por medicamentos que minimizem a geração de resíduos tóxicos.
- 4.1.3 Descarte Responsável de Medicamentos e Materiais: A gestão ambiental também inclui a disposição adequada de medicamentos vencidos e materiais hospitalares, como agulhas, seringas e embalagens, com a adoção de práticas de reciclagem, tratamento de resíduos hospitalares e destinação correta dos resíduos perigosos. O compromisso com reciclagem e redução do desperdício deve ser integrado aos processos de gestão de resíduos dentro da clínica.
- 4.1.4 Eficiência Energética: Equipamentos e materiais médico-hospitalares que consomem menos energia, como iluminação LED ou equipamentos de baixo consumo energético, devem ser preferidos, promovendo a redução da pegada de carbono da instituição. A instalação de sistemas de energia renovável, como energia solar, pode ser uma opção a ser considerada em futuros projetos de infraestrutura hospitalar.

Da exigência de amostra

4.1 Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2 As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janauba-MG., , no prazo limite de 03(três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3 Os medicamentos adquiridos devem ter um prazo de validade adequado e não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 5.5 A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.22 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelada,, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.19. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos/material médico-hospitalar.
- 8.20. A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.
- 8.21. A cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos.
- 8.22. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar
- 8.23. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.24. Ficha técnica de todos os itens.

8.25. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.25.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299

Janaúba-MG., 20 de Maio de 2025

Luan Carvalho Lopes
Farmacêutico RT Oncologia

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Luan Carvalho Lopes		CPF: [REDACTED]
Telefone: (38)3821-1138	Celular: [REDACTED]	E-mail: farmaciaoncologia@hrjanauba.com.br
Unidade: Farmácia Oncologia		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR: Farmácia Oncológica	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
Sistema de Registro de Preço: ☒ Sim ☐ Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐ Lote ou Item ☐ Global	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299	

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- [Lei nº 14.758 / 19 dez 2023](#): Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).
- [Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020](#): Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.
- [Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020](#): Altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios, estados e Distrito Federal.

- [Portaria SAES/MS nº 1399 17 dez 2019](#): Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.
- [Portaria MS/GM nº 15 / 03 jan 2017](#): Estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- [Portaria MS/Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos nº 59 / 01 out 2015](#): Torna pública a decisão de aprovar as Diretrizes Nacionais para a Detecção Precoce do Câncer de Mama no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- [Portaria MS/GM 1220 / 03 jun 2014](#): Altera o art. 3º da Portaria nº 876/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- [Portaria MS/GM nº 140 / 27 fev 2014](#): Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- [Portaria MS/GM nº 189 / 31 jan 2014](#): Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação.
- [Portaria MS/GM nº 3394 / 30 dez 2013](#): Institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- [Portaria MS/GM nº 2898 / 28 nov 2013](#): Atualiza o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM). Anexos
- [Portaria MS/GM nº 1253 / 12 nov 2013](#): Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.
- [Portaria MS/GM nº 874 / 16 mai 2013](#): Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- [Portaria MS/GM nº 252 / 19 fev 2013](#): Institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- [Lei nº 12.732 / 22 nov 2012](#): Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.
- [Portaria MS/SAS nº 1228 / 30 out 2012](#): Regulamenta a habilitação para o Programa de Mamografia Móvel, instituído pela Portaria nº 2.304/GM/MS, de 4 de outubro de 2012.
- [Portaria MS/SAS nº 2304 / 04 out 2012](#): Institui o Programa de Mamografia Móvel no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- [Portaria MS/GM nº 18 / 25 jul 2012](#): Incorpora o medicamento trastuzumabe no Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento do câncer de mama localmente avançado.
- [Portaria MS/GM nº 931 / 10 mai 2012](#): Institui o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS).
- [Portaria MS/GM nº 531 / 26 mar 2012](#): Institui o Programa Nacional de Qualidade da Mamografia.

- [Portaria MS/SAS nº 939 / 21 dez 2011](#): Altera o nome do procedimento Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina (excetocolo uterino e mama) - peça cirúrgica.
- [Portaria MS/GM nº 2.012 / 23 ago 2011](#): Estabelece recursos adicionais para o fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e de mama.
- [Portaria MS/GM nº 1.682 / 21 jul 2011](#): Institui o Grupo Coordenador Nacional da Força-Tarefa para a Avaliação dos laboratórios de citopatologia no âmbito do SUS.
- [Portaria MS/MS nº 558 / 24 mar 2011](#): Constitui o Comitê Técnico Assessor para acompanhamento da política de prevenção, diagnóstico e tratamento dos cânceres de colo de útero e de mama.
- [Portaria MS/SAS nº 1.856 / 12 jul 2010](#): Altera a Portaria 1183 e prorroga em dezoito meses o financiamento dos exames de mamografia pelo FAEC.
- [Portaria MS/SAS nº 1.183 / 03 jun 2009](#): Altera o procedimento mamografia unilateral (02.04.03.003-0) e inclui o procedimento Mamografia Bilateral para Rastreamento (02.04.03.018-8), com financiamento pelo FAEC.
- [Portaria MS/SAS nº 215 / 25 jun 2009](#): Prorroga o prazo para início da utilização exclusiva do SISMAMA para faturamento dos exames.
- [Portaria MS/SAS nº 779 / 31 dez 2008](#): Institui o Sistema de Informação do Câncer de Mama (SISMAMA).
- [Portaria MS nº 2918 / 13 nov 2007](#): Exclui e altera procedimentos da tabela SIA/SUS e SIH/SUS relativos ao controle do câncer de colo do útero e de mama.

3. OBJETO:

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.,** conforme descrição e quantidades a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde
MEDICAMENTOS E ANTINEOPLÁSICOS			
1	Ácido zolendrônico 0,8 mg / ml 5 ml: Solução injetável pronta para uso, Frasco - Ampola contendo 5 ml de via intravenosa. Grupo farmacológico (Inibidores de reabsorção óssea, bifosfonatos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
2	Bicalutamida 50mg: Caixa contendo 30 comprimidos revestidos. Grupo farmacológico: antiandrogênios, inibidores hormonais e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 271761	Caixa	50
3	CARBOplatina (M.A.V) 10mg/ml 45 ml: Frasco contendo 45 ml de solução injetável pronta para uso intravenoso. Grupo farmacológico:	Frasco-ampola	250

	agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270409		
4	Ciproterona 50MG: Caixa contendo 20 comprimidos de 50mg. Grupo farmacológico: inibidores hormonais, progestogênios, antianrogênios e redutores de impulso em desvio sexuais no homem. CNBS: 268077	Caixa	50
5	CISplatina (M.A.V) 1mg/1 ml 100 ml: Frasco – ampola, contendo 100 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 340186	Frasco-ampola	200
6	Cloridrato de Fexofenadina 120mg: Caixa com 10 comprimidos de Cloridrato de Fexofenadina. CNBS: 270798	Caixa	50
7	DOCEtaxel (M.A.V) 20 mg/ml 4 ml: Frasco – ampola contendo 4ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes antimicrotúbulos, taxanos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 455883	Frasco-ampola	250
8	Dimenidrinato + vitamina B6 10ml: Solução injetável. CNBS: 272336	Frasco-ampola	800
9	Etoposídeo (M.A.V) 20 mg / ml 5 ml: Frasco ampola contendo 5 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: inibidores da topoisomerase II e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	250
10	Filgrastim 300mcg/ml 1 ml: Caixa com 5 frasco ampola contendo 1ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: estimulador de colônias de granulócitos e macrófagos, glicoproteína reguladora da produção e liberação de neutrófilos funcionais, medicação biológica. CNBS: 300412	Frasco-ampola	300
11	Folinato de cálcio 10mg/ml 30 ml: Frasco ampola contendo 30 ml e 300mg de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antianêmicos, antídoto dos antagonistas do ácido fólico. CNBS: 1930	Frasco-ampola	250
12	GENCITabina (M.A.V) 1000 mg: Frasco ampola contendo 1000mg de pó liofilizado para solução injetável. Grupo farmacológico: antimetabólicos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 270430	Frasco-ampola	250
13	Magestrol 160 mg: Caixa com 30 comprimidos. Grupo farmacológico: progestogênios, hormônios femininos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Caixa	50
14	Mesna 100mg/ml 4 ml: Ampola de 4 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: protetores contra toxicidade dos antineoplásicos. CNBS: 273659	Ampola	250
15	MetoTREXATO (M.A.V) 25 mg/ml 20ml: Frasco ampola com 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antimetabólitos, antipsoríase e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 292249	Frasco-ampola	200
16	mitoXANtrona (M.A.V) 2 mg/ml 10ml: Frasco – ampola contendo 10 ml solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: antracenedionas, antibióticos antitumorais e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS: 305293	Frasco-ampola	100
17	OXALIplatina (M.A.V) 5mg/ml 20 ml: Frasco – ampola contendo 20 ml de solução injetável pronta para uso. Grupo farmacológico: agentes alquilantes e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). Pedido com 1 unidade. CNBS: 270416	Frasco-ampola	250

18	Topotecana 4 mg; Frasco – ampola contendo 4 mg de pó liofilizado para solução injetável. Grupo farmacológico: antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Frasco-ampola	200
19	VinORELBÍbina (M.A.V) 20mg; Caixa com uma cápsula gelatinosa mole de 20mg. Grupo farmacológico: alcaloides da vinca, agentes antimicrotúbulos e antineoplásicos (antiblasticos, oncolicos, citostáticos e antileucêmicos). CNBS:-.	Caixa	300
20	AZUL PATENTE 2,5% 2 ML: é um corante injetável que serve para marcar vasos linfáticos e territórios arteriais. É utilizado em diagnósticos radiológicos e em cirurgias.CNBS:-.	Ampola	250
MATERIAL			
21	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA; TAMANHO G: paramentação estéril em não tecido, 100% polipropileno, para equipe cirúrgica, com dobra asséptica, repelente à álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente, isento de propagação de chamas, alta barreira para emissão de fluidos e microrganismos, tamanho grande (g) medindo aproximadamente 1,55 a 1,60 x 1,20 a 1,30m, com proteção total impermeável e absorvente nas mangas, tórax, abdômen e membros inferiores, com mangas longas raglan fechadas por ultrassom, tiras de amarração ao corpo do avental com soldagem ultrassônica, velcro para fechamento e ajuste da gola, punho canelado em poliéster, cartão de fechamento asséptico e 1 toalha super absorvente para secagem das mãos. Dupla embalagem, sendo a primária em filme de polietileno e a externa em envelope de papel grau cirúrgica e filme polietileno. Validade da esterilização - 3 anos em óxido de etileno. CNBS:-.	Unidade	600
22	COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; resistente a pressões, internas ou externas, choques ou movimentos; utilizado para descarte de material perfuro cortante; com tampa de fechamento seguro, livre de vazamentos; com alças p/ transportes; com capacidade de 13 litros; com altura máxima de 20cm e abertura do bocal da tampa de aproximadamente 12 cm; confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 13853:97. CNBS:-.	Unidade	200
23	MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO: Sem válvula; atende às especificações da niosh (national institute for occupational safety and health) para n95 e/ou ABNT NBR 13698:2011 (pff-2). Proteção contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, vapores orgânicos leves e odores incômodos camada externa: tecido não tecido (tnt) de polipropileno resistente a respingos. Camada intermediária: filtro eletrostático de alta eficiência (n95/pff-2). Camada interna: carvão ativado impregnado para adsorção de vapores orgânicos leves. Camada de contato: tecido hipoalergênico para conforto do usuário. Clipe nasal: metálico embutido e ajustável para melhor vedação. Tiras elásticas: látex ou material sintético, fixadas por pontos de solda ultrassônica. Eficiência de filtragem: ≥ 95% para partículas de até 0,3 µm. CNBS:-.	Unidade	400

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital do Câncer, funcionando nas instalações do Hospital Regional de Janaúba/MG, integra a estrutura da Fundação Hospitalar de Janaúba e foi habilitado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) por meio da Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

A UNACON foi oficialmente inaugurada em 31 de maio de 2024, representando um avanço significativo no atendimento oncológico da microrregião de saúde, com oferta de diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico do câncer, bem como acompanhamento multiprofissional de pacientes oncológicos.

Desde sua inauguração, a demanda por medicamentos antineoplásicos e insumos específicos para manipulação e aplicação segura das terapias tem sido constante e crescente. O fornecimento adequado desses insumos é essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos, a proteção das equipes de saúde envolvidas e o cumprimento das exigências sanitárias e regulatórias.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG abriu o Processo Edital nº 015/2025, correspondente ao Procedimento Licitatório nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto previa a futura e eventual aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares destinados à Clínica Oncológica (UNACON) desta Fundação, com sessão realizada às 09h01 do dia 15 de abril de 2025, informa-se que parte dos itens licitados foram declarados desertos e/ou fracassados, não havendo, portanto, fornecedores habilitados ou propostas válidas para o atendimento da demanda.

Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo de contratação, com a devida atualização dos descritivos técnicos dos itens não atendidos e a realização de nova pesquisa de preços, a fim de viabilizar a aquisição dos insumos essenciais ao funcionamento da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), habilitada por meio da Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, e inaugurada em 31 de maio de 2024.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

O câncer é uma das doenças mais desafiadoras para a saúde pública, e o tratamento adequado e oportuno é um direito que deve ser garantido a todos os pacientes. O tratamento oncológico, que pode incluir cirurgia, quimioterapia, radioterapia, imunoterapia e o uso de medicamentos antineoplásicos, é essencial para o controle da doença, redução dos sintomas, aumento da qualidade de vida e, em muitos casos, para a cura.

A garantia do direito à saúde no contexto do câncer envolve assegurar que os pacientes tenham acesso não apenas ao diagnóstico precoce, mas também ao tratamento adequado e eficaz, incluindo:

- A- Diagnóstico precoce: A detecção precoce do câncer é crucial para o tratamento eficaz, e o SUS realiza campanhas de prevenção e oferece exames de triagem para diversos tipos de câncer, como mamografia para câncer de mama e exames de PSA para câncer de próstata.
- B- Acesso aos tratamentos: O tratamento do câncer é multifacetado e exige a disponibilidade contínua de medicamentos, equipamentos especializados, e profissionais capacitados. O SUS deve garantir que os pacientes tenham acesso imediato ao tratamento adequado, incluindo medicamentos antineoplásicos, que podem ser caros e de difícil acesso.
- C- Medicamentos oncológicos: O SUS disponibiliza medicamentos antineoplásicos de forma gratuita para pacientes diagnosticados com câncer. A aquisição regular desses medicamentos é fundamental para a continuidade do tratamento, evitando a progressão da doença.
- D- Assistência integral: O tratamento do câncer exige não apenas tratamentos médicos, mas também cuidados psicológicos, nutricionais e paliativos, para proporcionar uma abordagem holística à doença. Isso inclui o acolhimento do paciente, a orientação familiar e a promoção de uma boa qualidade de vida durante o processo de tratamento.

O câncer é uma das principais causas de morbidade e mortalidade no Brasil e no mundo, com alta prevalência e impacto na saúde pública. De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), os tipos mais comuns de câncer no Brasil incluem cânceres de mama, próstata, pulmão, cólon, reto, colo do útero, estômago e fígado. A Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG tem como objetivo oferecer um atendimento especializado a esses pacientes, proporcionando tratamentos de quimioterapia, radioterapia, cirurgias e acompanhamento contínuo.

Para garantir o sucesso no tratamento e proporcionar qualidade de vida aos pacientes oncológicos, é imprescindível que a fundação tenha acesso a medicamentos antineoplásicos de qualidade, bem como a materiais médico-hospitalares adequados para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. A aquisição desses insumos médicos e medicamentos tem como finalidade:

1. **Atender a demanda crescente de pacientes oncológicos:** A fundação precisa fornecer tratamento de alta qualidade para uma população crescente de pacientes que sofrem com a doença. A demanda por medicamentos antineoplásicos e materiais médicos especializados aumenta a cada ano, sendo necessário garantir que o hospital tenha os recursos adequados para atender às necessidades de tratamento.

2. **Garantir a continuidade e qualidade do tratamento:** A **quimioterapia** e outros tratamentos antineoplásicos requerem medicamentos específicos e materiais hospitalares, como infusores, seringas, agulhas e outros produtos médicos, para o seu sucesso. A interrupção desses tratamentos pode comprometer gravemente o prognóstico dos pacientes, tornando fundamental a aquisição regular e eficiente desses insumos.
3. **Fomentar a equidade no acesso ao tratamento:** É fundamental que os pacientes da **Fundação Hospitalar de Janaúba/MG** tenham acesso a medicamentos essenciais para o tratamento do câncer, independentemente de sua condição socioeconômica. A fundação tem a responsabilidade de garantir que esses medicamentos estejam disponíveis gratuitamente para a população, como parte do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o direito constitucional à saúde.

A **aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares** envolve diversos produtos, conforme as especificações e necessidades de tratamento dos pacientes oncológicos. Entre os itens essenciais para a Clínica Oncológica, destacam-se:

1. Câncer de Mama.

- **Problema:** O câncer de mama é o tipo mais comum entre as mulheres no mundo e no Brasil. A detecção precoce e o tratamento adequado são cruciais para reduzir a mortalidade.
- **Necessidade:** Medicamentos antineoplásicos, como quimioterápicos, hormonioterápicos e terapias-alvo, são necessários para tratar diferentes estágios da doença, incluindo casos metastáticos.

2. Câncer de Próstata.

- **Problema:** É o segundo tipo de câncer mais comum entre homens. A progressão da doença pode levar a complicações graves, como metástases ósseas.
- **Necessidade:** Medicamentos como antiandrogênicos, quimioterápicos e radiofármacos são essenciais para controlar o crescimento tumoral e aliviar sintomas.

3. Câncer de Reto.

- **Problema:** O câncer colorretal (que inclui o reto) está entre os mais frequentes e pode ser agressivo se não tratado adequadamente.
- **Necessidade:** Quimioterápicos e terapias biológicas são usados em combinação com cirurgia e radioterapia para aumentar as chances de cura e controlar a doença avançada.

4. Câncer do Colo do Útero.

- **Problema:** Apesar de ser prevenível, o câncer do colo do útero ainda é uma causa significativa de mortalidade entre mulheres, especialmente em regiões com menor acesso à saúde.
- **Necessidade:** Medicamentos como quimioterápicos e imunoterápicos são necessários para tratar casos avançados ou recorrentes.

5. Câncer Gástrico (Estômago).

- **Problema:** O câncer gástrico é frequentemente diagnosticado em estágios avançados, o que dificulta o tratamento e reduz as taxas de sobrevivência.
- **Necessidade:** Quimioterápicos e terapias-alvo são fundamentais para controlar a doença e prolongar a vida dos pacientes.

6. Câncer de Ovário.

- **Problema:** O câncer de ovário é frequentemente diagnosticado tardiamente devido à falta de sintomas específicos, resultando em alta mortalidade.
- **Necessidade:** Medicamentos como quimioterápicos (ex.: carboplatina, paclitaxel) e inibidores de PARP são essenciais para o tratamento inicial e manutenção.

7. Câncer de Pele (Melanoma e Não Melanoma)

- **Problema:** O melanoma é a forma mais agressiva de câncer de pele, com alto potencial de metástase. O câncer de pele não melanoma é mais comum, mas também requer tratamento.
- **Necessidade:** Imunoterápicos (ex.: inibidores de PD-1) e terapias-alvo (ex.: inibidores de BRAF) são necessários para tratar melanomas avançados.

8. Câncer de Pulmão.

- **Problema:** O câncer de pulmão é uma das principais causas de morte por câncer no mundo, frequentemente associado ao diagnóstico tardio.
- **Necessidade:** Quimioterápicos, terapias-alvo (para mutações específicas) e imunoterápicos são essenciais para melhorar a sobrevivência e a qualidade de vida dos pacientes.

Materiais

- **Agulha Punção Tipo Huber 20G x 20mm:** Necessária para a punção segura de cateteres totalmente implantáveis (Port-a-Cath), reduzindo o risco de lesões no septo do dispositivo e garantindo a administração eficiente de medicamentos e quimioterápicos.
- **Avental Cirúrgico Estéril Proteção Total Impermeável com Manga (Tamanho G):** Indispensável para a proteção da equipe médica e do paciente contra contaminações durante procedimentos invasivos, como a inserção de cateteres e a manipulação de quimioterápicos.
- **Cateter Venoso Central de Longa Permanência Totalmente Implantável (Port-a-Cath):** Fundamental para pacientes em tratamento prolongado com quimioterapia, reduzindo a necessidade de punções venosas frequentes, proporcionando maior conforto e minimizando complicações como flebites e extravasamentos.
- **Coletor para Resíduos Quimioterápicos:** Essencial para o descarte seguro de materiais contaminados com quimioterápicos, prevenindo riscos ocupacionais e ambientais associados a esses resíduos de alta toxicidade.

- **Equipo Bomba PVC Free com Filtro 0,2mm:** Indicado para a infusão de quimioterápicos, garantindo a filtração de partículas e bolhas de ar, além de ser livres de PVC, reduzindo riscos de reações adversas relacionadas a substâncias tóxicas presentes nesse material.
- **Luva Estéril 7,5 Isenta de Pó:** Necessária para a realização de procedimentos assépticos, protegendo tanto o profissional quanto o paciente contra infecções e contaminações.
- **Máscara N95 com Carvão Ativado:** Importante para a proteção da equipe contra vapores tóxicos e aerossóis provenientes da manipulação de quimioterápicos, garantindo a segurança respiratória dos profissionais.

A contratação visa garantir que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG tenha os insumos necessários para o tratamento oncológico adequado a todos os pacientes, visando a Disponibilidade contínua de medicamentos antineoplásicos essenciais para os diversos tipos de câncer. Fornecimento de materiais médicos-hospitalares adequados, essenciais para a administração de tratamentos e monitoramento dos pacientes. Garantir a qualidade no atendimento e tratamento dos pacientes com câncer, melhorando as perspectivas de cura e controle da doença. Contribuir para a sustentabilidade do SUS, proporcionando acesso a tratamentos de qualidade para a população local, sem custos adicionais para os pacientes.

A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o tratamento do câncer na Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., terá um impacto direto na saúde pública da região, com a promoção do acesso à saúde de qualidade para a população que enfrenta a luta contra o câncer. Ao garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais, a fundação contribuindo para a redução da mortalidade precoce devido ao câncer, permitindo diagnósticos e tratamentos mais rápidos e eficazes. Promovendo a equidade no atendimento, oferecendo acesso ao tratamento oncológico para pacientes em situação de vulnerabilidade social, que dependem do SUS. Aliviando as dificuldades financeiras das famílias, uma vez que o tratamento será realizado sem custos para os pacientes.

A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares reflete a efetivação do direito à saúde de maneira concreta. Sem a disponibilidade desses itens, o acesso ao tratamento oncológico seria comprometido, impedindo que os pacientes recebessem os cuidados necessários para o controle e tratamento da doença. O direito à saúde só se torna realidade quando o Estado garante a disponibilização dos recursos necessários para a prestação de serviços médicos adequados. No caso da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais hospitalares visa garantir que os pacientes oncológicos possam receber o tratamento sem precisar recorrer a outras alternativas que envolvem custos elevados ou limitações no SUS. Dessa forma, a fundação assegura o cumprimento do direito à saúde, prestando um serviço essencial para a população.

A contratação de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares é fundamental para o atendimento eficaz e contínuo dos pacientes oncológicos na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. Esses insumos são essenciais para garantir a sobrevivência, qualidade de vida e recuperação dos pacientes, atendendo a uma demanda crescente e, ao mesmo tempo, assegurando que o direito constitucional à saúde seja plenamente cumprido. A aquisição desses produtos não só visa ao tratamento eficiente, mas

também ao fortalecimento do SUS e à promoção de bem-estar social, tornando a fundação um pilar importante no enfrentamento do câncer na região.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1 A contratação de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG deve seguir requisitos específicos que garantam a qualidade, eficiência, acessibilidade e sustentabilidade dos recursos adquiridos. Esses requisitos são fundamentais para a efetiva implementação e atendimento dos pacientes oncológicos, assegurando o direito à saúde e a continuidade dos tratamentos essenciais.

5.2 Qualidade e Eficiência dos Produtos:

5.2.1 Medicamentos Antineoplásicos: Os medicamentos devem ser registrados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e seguir as especificações técnicas exigidas para garantir sua eficácia, segurança e qualidade. Os medicamentos antineoplásicos devem estar de acordo com as normas da farmacopéia nacional e internacional, de forma a garantir que o tratamento seja adequado para cada tipo de câncer.

5.2.2 Materiais Médico-Hospitalares: Os materiais médicos (seringas, agulhas, cateteres, sistemas de infusão, entre outros) devem ser certificados pelas autoridades competentes e atender aos padrões de segurança e qualidade exigidos. A compatibilidade e a durabilidade desses materiais com as especificações clínicas são imprescindíveis para que os tratamentos possam ser administrados de forma segura e eficaz.

5.3 Conformidade Legal e Regulatória: A aquisição de medicamentos e materiais deve estar em conformidade com as exigências legais e regulamentações do SUS (Sistema Único de Saúde) e as normas de licitação e contratação pública e suas atualizações.

5.3.1 Cadastro e regularização: Os fornecedores devem estar devidamente cadastrados e regularizados nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.), garantindo que os produtos fornecidos atendam a todas as regulamentações vigentes.

5.4 Acessibilidade e Disponibilidade :

5.4.1 Preço Justo: Os preços dos medicamentos e materiais devem ser compatíveis com a realidade do mercado e com o orçamento disponível pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, assegurando a viabilidade econômica da contratação sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

5.4.2 Garantia de fornecimento contínuo: O fornecedor deverá garantir a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares dentro dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os tratamentos não sejam interrompidos e que a disponibilidade seja contínua.

5.5 . Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

5.5.1 Produtos sustentáveis: Quando possível, os medicamentos e materiais devem ser adquiridos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e que possuam políticas de gestão ambiental adequadas.

5.5.2 Minimização de desperdícios: Deve ser considerada a viabilidade de soluções que minimizem o desperdício de insumos médicos, como a utilização eficiente de doses e materiais.

5.6 Capacitação e Suporte Técnico

5.6.1 Treinamento e capacitação: O fornecedor deve oferecer suporte técnico adequado à equipe da clínica oncológica, garantindo que os profissionais de saúde estejam capacitados para o correto manuseio dos medicamentos e materiais, evitando erros de aplicação e assegurando a segurança dos pacientes.

5.6.2 Suporte pós-venda: É essencial que o fornecedor ofereça suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo a troca de produtos defeituosos, atendimento a dúvidas sobre o uso e fornecimento de material informativo.

5.7 Garantia de Qualidade e Validade

5.7.1 Validade dos produtos: Os medicamentos adquiridos devem ter um prazo de validade adequado e não inferior a 12 meses a partir da data de entrega. Produtos com validade vencida ou próxima do vencimento não devem ser aceitos.

5.7.2 Conformidade com as normas de segurança: Os materiais hospitalares, como cateteres, agulhas, seringas, e outros insumos, devem ser submetidos a testes de qualidade e segurança, conforme as normas internacionais e nacionais, para garantir que não apresentem riscos à saúde dos pacientes e profissionais da saúde.

5.8 Prazo e Condições de Entrega

5.8.1 Entrega conforme cronograma: Os medicamentos e materiais devem ser entregues dentro do prazo estabelecido, respeitando o cronograma acordado no processo de licitação e no contrato de fornecimento, para evitar lacunas no tratamento dos pacientes.

5.8.2 Distribuição eficiente: O fornecedor deverá garantir que a distribuição dos produtos seja eficiente, sem comprometer o estoque da clínica e garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis quando necessários.

1. Critério da aceitação da proposta

5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

5.1.5. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a

informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades, sendo:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

A solicitação da quantidade estimada de antineoplásicos para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) fundamenta a necessidade de garantir a continuidade e a integralidade do tratamento oncológico dos pacientes atendidos. Considerando que não há um dado prévio consolidado sobre o quantitativo exato de casos de câncer a serem tratados.

O tratamento oncológico é altamente individualizado, sendo ajustado conforme o tipo e o estágio da doença, o perfil clínico do paciente e o protocolo terapêutico adotado. Dessa forma, a dosagem e a combinação de antineoplásicos variam de acordo com cada caso, tornando essencial a disponibilidade de um estoque adequado para atender a todos os pacientes de forma ágil e segura. A indisponibilidade dos antineoplásicos pode acarretar atrasos ou interrupções no tratamento, comprometendo sua eficácia e resultando na progressão da doença, piora no prognóstico e aumento da taxa de mortalidade. Além disso, a falta desses medicamentos pode gerar impactos sistêmicos, como sobrecarga da rede hospitalar devido à necessidade de manejo de complicações resultantes da interrupção do tratamento.

Este contingente de pessoas necessita de serviços de saúde de alta complexidade, incluindo a tratamento de câncer, para o qual a aquisição contínua de medicamentos antineoplásicos é fundamental.

1. Necessidade de Estoque Adequado: A quantidade estimada de antineoplásicos não pode ser determinada com precisão devido à natureza individualizada do tratamento oncológico. Os tratamentos são ajustados conforme o tipo, estágio da doença e a resposta clínica de cada paciente, o que resulta em doses e combinações de medicamentos variadas. Portanto, a manutenção de um estoque suficiente para atender à demanda crescente é essencial.
2. Evitar Interrupção no Tratamento: A indisponibilidade de medicamentos antineoplásicos pode resultar em atrasos ou interrupções nos tratamentos, o que compromete diretamente a eficácia do tratamento. Interromper um tratamento oncológico pode causar a progressão da doença, piora do prognóstico e um aumento significativo da taxa de mortalidade. Além disso, a falta de medicamentos pode sobrecarregar a rede hospitalar, que precisaria lidar com complicações derivadas da falta de continuidade no tratamento.
3. Impactos na Rede Hospitalar: A interrupção dos tratamentos devido à falta de medicamentos pode gerar complicações clínicas adicionais, aumentando a demanda por serviços de emergência e internamentos, impactando ainda mais a capacidade da Fundação Hospitalar de Janaúba em fornecer cuidados adequados à população.
4. Garantia de Acesso Oportuno e Integral: A aquisição da quantidade necessária de antineoplásicos é crucial para garantir acesso oportuno ao tratamento para os pacientes oncológicos. Com a disponibilidade constante desses medicamentos, é possível proporcionar aos pacientes o tratamento adequado de forma contínua e sem interrupções, conforme os protocolos e as necessidades clínicas de cada caso.

Objetivos da Aquisição de Antineoplásicos:

- Garantir continuidade e integralidade no tratamento oncológico.
- Evitar a interrupção do tratamento, assegurando o controle efetivo da doença e o sucesso dos protocolos terapêuticos.
- Minimizar riscos de complicações relacionadas à falta de medicação, reduzindo a sobrecarga na rede hospitalar.
- Promover o acesso universal e igualitário ao tratamento oncológico, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- Assegurar a qualidade de vida dos pacientes ao manter a eficácia dos tratamentos.

Diante desse cenário, a aquisição da quantidade solicitada de antineoplásicos se justifica como medida essencial para garantir o tratamento contínuo dos pacientes oncológicos atendidos na UNACON, garantindo acesso oportuno e evitando eventos adversos associados à indisponibilidade dos medicamentos.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/18140756000100/2024/168>
- 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2025/1122> ;
- 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/18338178000102/2024/281>

Empresas comuns no ramo:

- 1- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
- 2- <https://emprofac.cv/catalogo-produtos/antineoplásicos-imunomoduladores>

Chega-se a conclusão:

- I. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- IV. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- V. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e últimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO , do tipo ELETRONICA , JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. NATUREZA DO OBJETO

1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- () Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- (x) Material de consumo;**
- () Material Permanente;

13. DOS PRAZOS

13.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

13.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

13.3 Os medicamentos adquiridos devem ter um prazo de validade adequado e não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.

13.4 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

13.5 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

13.6 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13.7 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

13.8 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

13.9 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total
---------------	--

Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	ALTO	ALTO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa para apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares para a Clínica Oncológica da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG tem como objetivos garantir a continuidade e a qualidade do tratamento oncológico, além de promover melhorias significativas nos cuidados de saúde prestados aos pacientes. A seguir, estão os principais resultados esperados da contratação:

1. Garantia de Tratamento Contínuo e Adequado aos Pacientes Oncológicos: A principal expectativa é garantir a continuidade dos tratamentos de câncer, sem interrupções, para os pacientes atendidos na UNACON (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia), assegurando que todos os pacientes recebam a medicação adequada dentro do protocolo clínico recomendado para cada tipo e estágio da doença.

- Redução de falhas no tratamento: Com o estoque adequado, evita-se a interrupção do tratamento, o que pode levar ao agravamento do quadro de saúde e à progressão da doença.
- Tratamento mais eficaz: O tratamento contínuo com os antineoplásicos adequados aumenta as chances de sucesso terapêutico, melhorando a taxa de remissão e a qualidade de vida dos pacientes.

2. Melhora na Qualidade de Vida dos Pacientes: A disponibilidade dos medicamentos antineoplásicos e materiais médico-hospitalares adequados permitirá o controle da doença e, consequentemente, o melhoramento da qualidade de vida dos pacientes durante o tratamento. Isso inclui o controle de efeitos colaterais e a promoção de um ambiente de tratamento seguro e eficiente.

- Redução de complicações e efeitos adversos: A utilização correta dos medicamentos permitirá reduzir os efeitos negativos associados ao tratamento, como infecções, falhas no sistema imunológico, entre outros.

- Bem-estar físico e psicológico: Com a continuidade do tratamento e a efetividade dos medicamentos, os pacientes terão uma melhora significativa no bem-estar geral e no suporte psicológico, fundamentais para enfrentar o tratamento oncológico.

3. Redução da Taxa de Mortalidade: A continuidade e a efetividade dos tratamentos oncológicos garantem uma redução significativa na taxa de mortalidade entre os pacientes atendidos. A disponibilização adequada de medicamentos antineoplásicos assegura que os pacientes tenham acesso ao tratamento necessário para o controle ou até cura do câncer.

- Aumento da taxa de sobrevivência: Pacientes com acesso aos medicamentos e tratamentos corretos têm uma maior chance de cura ou controle da doença, contribuindo para o aumento da taxa de sobrevida a longo prazo.

4. Eficiência na Gestão da Rede Hospitalar: A aquisição contínua de medicamentos e materiais hospitalares adequados vai contribuir diretamente para a eficiência na gestão da rede hospitalar, evitando o desperdício de recursos e o aumento das complicações associadas à interrupção do tratamento.

- Prevenção de sobrecarga na rede hospitalar: Garantindo o fornecimento contínuo de medicamentos, há menos necessidade de internações de emergência e complicações graves que podem resultar de falhas nos tratamentos.

- Otimização dos recursos: A boa gestão do estoque de medicamentos e materiais reduzirá custos com tratamentos prolongados ou complicações, melhorando a eficiência econômica do hospital.

5. Melhoria na Capacitação Profissional: Com a implementação da aquisição de medicamentos e materiais médicos, será possível aprimorar a capacitação dos profissionais de saúde da Clínica Oncológica. O treinamento para o uso adequado dos medicamentos e a integração com os protocolos de tratamento permitirão uma assistência de maior qualidade.

- Capacitação contínua: Profissionais treinados no uso de medicamentos antineoplásicos e em procedimentos técnicos relacionados à oncologia têm um desempenho melhor, o que contribui para melhorar os resultados terapêuticos e proporcionar um atendimento mais seguro.

6. Cumprimento dos Princípios do SUS (Sistema Único de Saúde) : A aquisição de medicamentos antineoplásicos e materiais hospitalares estará em conformidade com os princípios do SUS, como universalidade, igualdade e equidade, garantindo o acesso de todos os cidadãos da região ao tratamento de câncer, independentemente de sua condição socioeconômica.

- Acesso universal e igualitário: Todos os pacientes, incluindo aqueles de áreas mais afastadas e carentes, terão acesso igualitário aos tratamentos, com a garantia de que a Fundação Hospitalar de Janaúba estará preparada para atender à demanda crescente de serviços oncológicos.

A aquisição, portanto, representa uma medida estratégica e urgente para assegurar a efetividade das ações de saúde no âmbito da oncologia, impactando positivamente tanto os indicadores assistenciais quanto a satisfação dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)..

17.DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

18.1 O preço médio teve como base os valores junto com fornecedores através do Portal Bionexo, que é o portal de Cotações da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG e demais fornecedores.

18.2 Os valores unitários de pesquisa de mercado não deverão ser divulgados no edital, ficando disponível apenas para os órgãos de controle, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

18.3 Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Ressalta que, há benefício à eficiência administrativa, do qual a publicidade pode ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa.

18.4 No relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário cita que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

18.5 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

18.6 As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser de 12(doze), podendo ser aditivado com a renovação de quantidade, nos termos da legislação vigente.

21. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Janaúba-MG., 20 de Maio de 2025.

Luan Carvalho Lopes
Farmacêutico RT Oncologia

II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

- 1- **CONDIÇÕES GERAIS** : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PROTEÇÃO TOTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA, COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS 13L E MASCARA N95 CARVÃO ATIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ONCOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura:_____

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundacao Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA :

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo EDITAL 029/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

4.7.2 *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.*

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

4.12.2 *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.1.2 *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

5.1.3 *Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

6.1.2 *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

6.1.3 *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

6.1.4 *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 *Por razão de interesse público;*

7.4.2 *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

7.4.3 *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

**EDITAL 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-